

LEI Nº 990 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo, vedada, nos termos do art. 60 da Lei 4.320, de 1964, a utilização do crédito ora autorizado para o empenho de despesas realizadas em data anterior a da publicação do decreto que abrir o crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º desta Lei correrão a conta daqueles que, em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 865, de 26/12/02, na forma autorizada pelo § 8º do art. 166 da Constituição Federal c/c o caput do art. 43 da Lei nº 4.320/64 e superávit financeiro na fonte 02, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 28 de outubro de 2003.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
José Adilson Gonçalves Priori
Antonio Carlos de Oliveira Júnior
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI N° 990 DE 28 DE OUTUBRO DE 2003.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Educação		
2004.123611582.035	3.3.90.30-05	16.700,00
Secretaria de Saúde		
2006.101220202.039	3.3.90.30-02	16.700,00
Secretaria de Obras Públicas		
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	66.600,00
TOTAL		100.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de outubro de 2003.

Élio Affonso de Paula